TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROGOV

C O O R D E N A D O R I A D E C O N T A S

Fiscalização da Despesa com Pessoal

RELATÓRIO DE CONSISTÊNCIA DE DADOS FINANCEIROS

MUNICÍPIO DE COLOMBO | EXERCÍCIO DE 2025

Fundamento	Art. 6º da Instrução Normativa nº 198/2025 – TCE/PR
Objeto	Consistência e confiabilidade das informações financeiras relativas à Despesa com Pessoal
Período de referência	1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025
Fontes	SIM-AM · SIAP · Documentação complementar do ente
Conclusão	Com ressalva. Exceto quanto aos efeitos da inconsistência descrita na seção "Bases para a conclusão com ressalva sobre a consistência das informações financeiras relativas à Despesa com Pessoal", não tomamos conhecimento de fato algum que nos leve a acreditar que as informações financeiras relativas à Despesa com Pessoal do Município de Colombo, contidas no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) referente ao período findo em 31 de dezembro de 2025, não foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável.
Equipe	Gabriel de Vasconcelos Rosa (CCONTAS).

Destaques do Relatório

Objeto	A consistência e a confiabilidade das informações financeiras municipais associadas à Despesa com Pessoal do Município de Colombo, reportadas no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do exercício de 2025.
Objetivo	Aumentar o nível de confiança dos usuários nas informações financeiras relativas à despesa com pessoal reportadas pelo Município, mediante verificação de sua consistência a partir do cruzamento de dados entre bases internas e documentos complementares.
Metodologia	Confronto entre as verbas declaradas na folha de pagamento (SIAP) e os registros contábeis e orçamentários (SIM-AM), por regra de análise. As constatações preliminares foram submetidas ao gestor. A materialidade global foi fixada em R$ 4.312.860,70, correspondente a 1% da Despesa Líquida com Pessoal.
Achados	Um achado, relativo à inconsistência na classificação por natureza da despesa de pessoal. O confronto por regra de análise apontou diferenças de R$ 49.635.472,64 a menor e de R$ 51.754.861,39 a maior no SIM-AM, com diferença líquida de R$ 2.119.388,75, decorrentes principalmente da ausência de registro dos contratos temporários nas naturezas 3.1.90.04, da ausência de registro dos adicionais e dos serviços extraordinários nas naturezas próprias e do registro a maior nas contas de gratificação por exercício de cargos e de funções. O Município não contestou as constatações. O achado foi mantido integralmente.
Oportunidades de melhoria	a) adoção dos desdobramentos correspondentes às verbas efetivamente pagas, com revisão da correlação entre verbas e contas; b) segregação dos contratos temporários e registro dos adicionais e dos serviços extraordinários nas naturezas próprias; e c) instituição de rotina de conciliação mensal entre a folha de pagamento, o SIAP e o SIM-AM.

1. Introdução

Revisamos as informações financeiras relativas à Despesa com Pessoal do Município de Colombo contidas no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) referente ao exercício financeiro de 2025.

A gestão do Município é responsável pela elaboração das informações contábeis de acordo com a legislação brasileira e com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público — NBC TSP. Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre essas informações contábeis com base em nossa revisão.

2. Alcance da revisão

Conduzimos nossa revisão de modo a expressar uma conclusão sobre as informações financeiras relativas à Despesa com Pessoal do Município. A revisão consistiu na confrontação entre as informações constantes das bases de dados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e os documentos encaminhados pelo Município.

O alcance de uma revisão é significativamente menor do que o de uma auditoria conduzida de acordo com as normas de auditoria e, consequentemente, não nos permitiu obter segurança de que tomamos conhecimento de todos os assuntos significativos que poderiam ser identificados em uma auditoria. Portanto, não expressamos uma opinião de auditoria.

3. Bases para a conclusão com ressalva sobre a consistência das informações financeiras relativas à Despesa com Pessoal

Conforme descrito no Achado 1, tomamos conhecimento de inconsistência relevante na classificação por natureza da despesa de pessoal do Município no exercício de 2025. A inconsistência caracteriza-se pelo registro de verbas remuneratórias em contas contábeis diversas daquelas correspondentes à sua natureza, com diferenças de R$ 49.635.472,64 a menor e de R$ 51.754.861,39 a maior no SIM-AM, compondo diferença líquida de R$ 2.119.388,75. Instado a se manifestar, o Município não contestou as constatações.

A inconsistência afeta o detalhamento da informação contábil, mas não indica distorção relevante no montante da linha Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis do RGF: a diferença líquida apurada é inferior à materialidade global e à materialidade de execução estabelecidas para o trabalho.

Consideramos, por isso, que os efeitos dessa inconsistência, embora relevantes, são específicos e não generalizados, não comprometendo a apresentação das informações financeiras tomadas em conjunto. Em decorrência dessas circunstâncias, modificamos nossa conclusão, que se encontra expressa na seção seguinte.

4. Conclusão com ressalva sobre as informações financeiras relativas à Despesa com Pessoal

> Com base em nossa revisão, exceto quanto aos efeitos da inconsistência descrita na seção "Bases para a conclusão com ressalva sobre a consistência das informações financeiras relativas à Despesa com Pessoal", não tomamos conhecimento de fato algum que nos leve a acreditar que as informações financeiras relativas à Despesa com Pessoal do Município de Colombo, contidas no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) referente ao período findo em 31 de dezembro de 2025, não foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável.

4.1 Alcance e uso deste relatório

A ressalva ora expressa recai exclusivamente sobre a consistência das informações financeiras relativas à Despesa com Pessoal reportadas no Relatório de Gestão Fiscal do exercício de 2025, objeto e alcance definidos nas seções 2 e 5 deste Relatório. Não se confunde com a opinião a ser emitida no âmbito da análise da Prestação de Contas Anual do Prefeito, nem constitui, por si só, ressalva às referidas contas, cuja apreciação observa procedimento e critérios próprios.

5. Objeto, objetivos e escopo

5.1 Objeto

O objeto deste RCDF é a consistência e a confiabilidade das informações financeiras municipais associadas à Despesa com Pessoal.

5.2 Objetivos

O objetivo do trabalho foi verificar a consistência das informações financeiras municipais relativas à Despesa com Pessoal, a partir do cruzamento de dados entre bases internas e documentos complementares, produzindo constatações que subsidiem o aperfeiçoamento da qualidade da informação utilizada na Prestação de Contas Anual dos Prefeitos.

5.3 Escopo

- O exercício financeiro de 2025;
- Os dados constantes do Sistema de Informações Municipais (SIM-AM) e do Sistema Integrado de Atos de Pessoal (SIAP);
- Os documentos complementares encaminhados pelo ente;
- Os procedimentos analíticos definidos pela unidade técnica para o tema examinado.

6. Metodologia

6.1 Fontes de informação

Para a execução do trabalho, foram utilizadas informações provenientes de bases de dados institucionais e de documentação complementar encaminhada pelos entes analisados. No caso da despesa com pessoal, as principais fontes compreenderam: (a) os dados declarados na folha de pagamento, captados por meio do SIAP; (b) os registros contábeis, orçamentários e financeiros constantes do SIM-AM; e (c) os documentos e esclarecimentos complementares encaminhados pelo Município.

6.2 Procedimentos aplicados

- Extração, organização e tratamento dos dados constantes das bases selecionadas;
- Definição de parâmetros de comparação entre os valores declarados e os valores registrados (regras de análise);
- Confronto entre as informações constantes das bases analisadas;
- Identificação e consolidação das divergências encontradas;
- Seleção de casos para análise complementar, com base na relevância e no potencial impacto da inconsistência;

- Solicitação de documentação e esclarecimentos adicionais ao Município;
- Análise das justificativas e documentos encaminhados, com vistas à confirmação, ao esclarecimento ou à revisão das constatações inicialmente identificadas.

6.3 Definição da materialidade

A Despesa Líquida com Pessoal (DLP) apurada para o Município no exercício de 2025 alcançou R$ 431.286.070,08. No âmbito desta fiscalização, o volume de recursos examinados com base nos registros do SIAP totalizou R$ 320.070.599,33.

Parâmetro	R$	%
Despesa Líquida com Pessoal — DLP	431.286.070,08	100%
Materialidade global	4.312.860,70	1,0%
Materialidade de execução	2.156.430,35	0,5%

Tabela 1 — Definição da materialidade

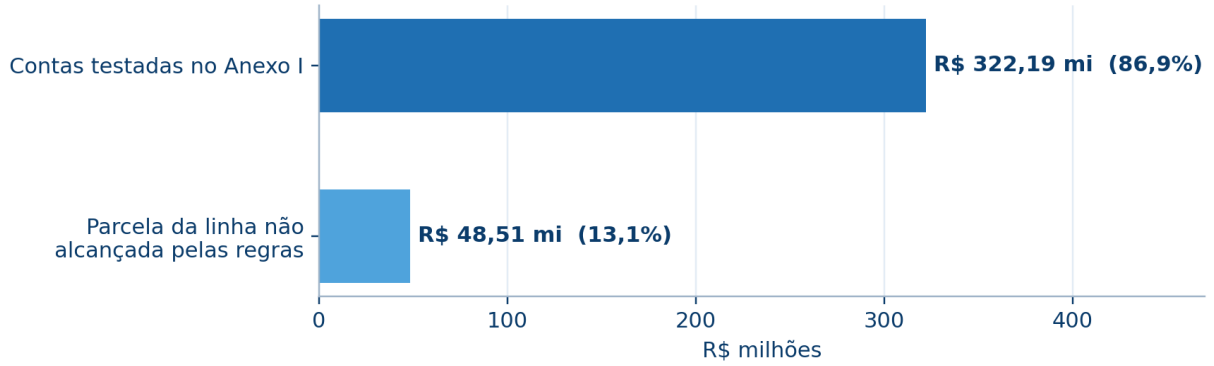
7. Achado 1 — Inconsistência na classificação por natureza da despesa de pessoal

Registro de verbas remuneratórias em contas diversas das correspondentes à sua natureza, notadamente quanto a contratos temporários, adicionais, serviços extraordinários e gratificações, resultando em diferenças de R$ 49.635.472,64 a menor e de R$ 51.754.861,39 a maior no SIM-AM, com diferença líquida de R$ 2.119.388,75 nos valores testados.

7.1 Condição

No Relatório de Gestão Fiscal do Município referente ao exercício de 2025, a linha Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis, na coluna Total (Últimos 12 Meses), apresenta o montante de R$ 370.701.267,94. As contas contábeis alcançadas pelas regras de análise do Anexo I registraram, no SIM-AM, R$ 322.189.988,08, equivalentes a 86,9% desse montante.

Gráfico 1 — Composição da linha do RGF quanto ao alcance do teste por regra de análise

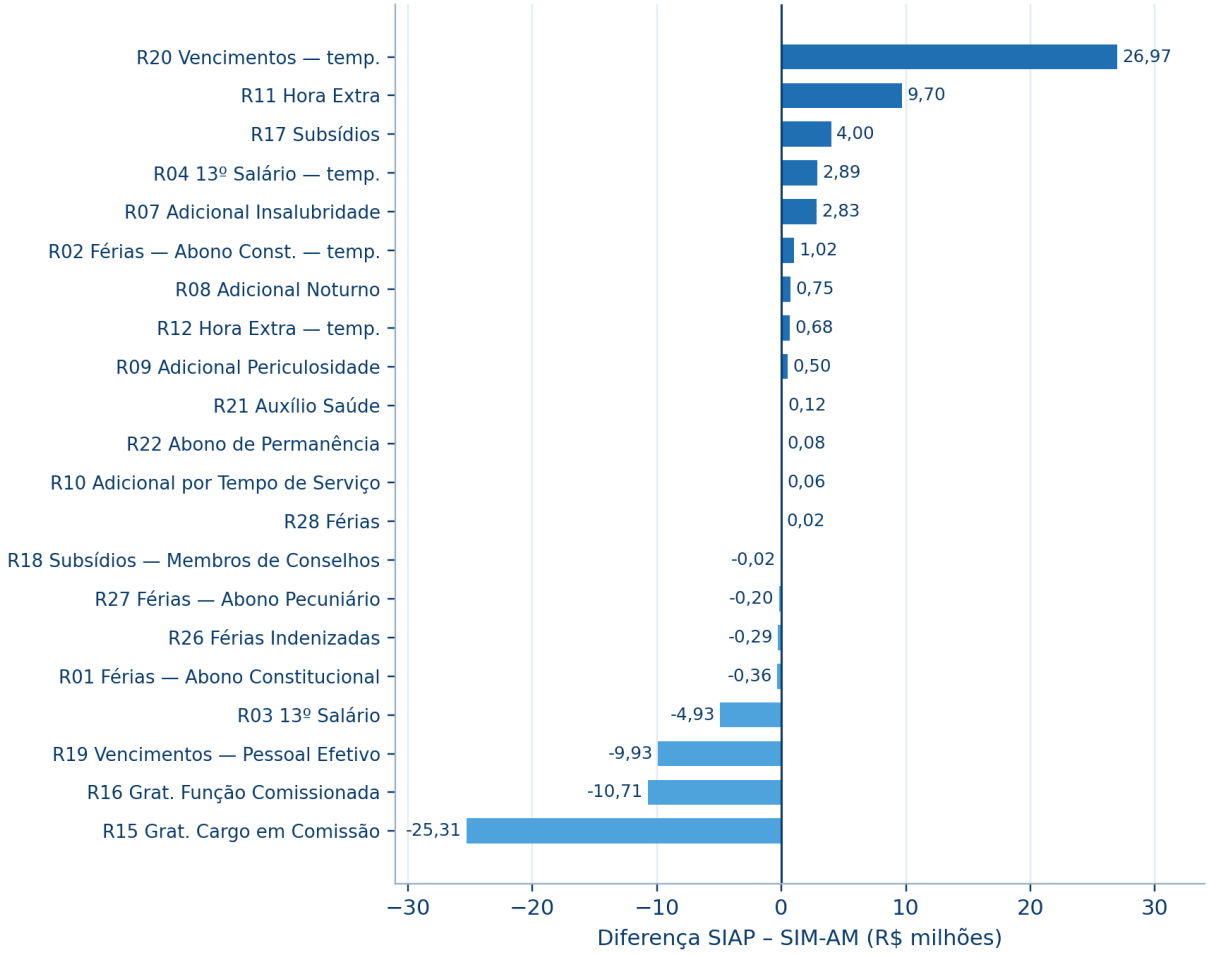


Fonte: RGF e SIM-AM, execução orçamentária de 2025. Elaboração da equipe.

O confronto entre as verbas declaradas no SIAP, os resumos de folha encaminhados pelo Município e as contas contábeis do SIM-AM, por regra de análise, revela diferenças de R$ 49.635.472,64 a menor e de R$ 51.754.861,39 a maior no SIM-AM, compondo uma diferença líquida de R$ 2.119.388,75, conforme o Anexo I. As divergências decorrem, em síntese, das seguintes situações:

- **Ausência de registro dos contratos temporários nas naturezas próprias** — as contas 3.1.90.04.01, 3.1.90.04.10, 3.1.90.04.13 e 3.1.90.04.14 não apresentaram registro no exercício, ante R$ 31.562.126,80 declarados no SIAP para servidores temporários a título de vencimentos, 13º salário, abono constitucional de férias e hora extra;
- **Ausência de registro dos adicionais e dos serviços extraordinários** — as contas 3.1.90.11.10 (insalubridade), 3.1.90.11.04 (adicional noturno), 3.1.90.11.09 (periculosidade) e 3.1.90.16.44 (serviços extraordinários) não apresentaram registro, ante R$ 13.783.532,52 declarados no SIAP;
- **Registro a menor de subsídios** — as contas 3.1.90.11.74 e 3.1.90.11.75 registraram R$ 553.431,59, ante R$ 4.558.145,78 declarados no SIAP;
- **Registro a maior nas contas de gratificação** — as contas 3.1.90.11.31 (gratificação por exercício de cargos) e 3.1.90.11.33 (gratificação por exercício de funções) registraram R$ 41.612.581,71, ante R$ 5.592.128,94 declarados no SIAP para as verbas correspondentes;
- **Registro a maior em vencimentos de pessoal efetivo e em 13º salário** — as contas 3.1.90.11.01.01 e 3.1.90.11.43 superaram os valores declarados no SIAP em R$ 9.934.480,28 e R$ 4.933.620,07, respectivamente.

Gráfico 2 — Diferenças por regra de análise: SIAP menos SIM-AM (exercício de 2025)



Valores positivos indicam registro a menor no SIM-AM; valores negativos, registro a maior. Regras sem valores em ambas as bases foram omitidas. Fonte: SIAP e SIM-AM.

Agrupamento	Regras	Diferença (R$)
Contratos temporários	R02, R04, R12, R20	31.562.126,80
Adicionais e serviços extraordinários	R07, R08, R09, R11	13.783.532,52
Subsídios	R17	4.004.714,19
Demais regras com registro a menor	R10, R21, R22, R28	285.099,13
Subtotal — registro a menor no SIM-AM		49.635.472,64
Gratificações por cargo e por função	R15, R16	(36.020.452,77)
Vencimentos — pessoal efetivo	R19	(9.934.480,28)
13º salário	R03	(4.933.620,07)
Férias e abonos	R01, R26, R27	(847.456,39)
Membros de conselhos	R18	(18.851,88)
Subtotal — registro a maior no SIM-AM		(51.754.861,39)
DIFERENÇA LÍQUIDA		**(2.119.388,75)**

Tabela 2 — Diferenças agrupadas por natureza. Valores entre parênteses indicam registro a maior no SIM-AM. Fonte: Anexo I.

7.2 Critério

Lei nº 4.320/1964, art. 85; Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), art. 18, caput, §1º a §3º, e art. 50, II; NBC TSP Estrutura Conceitual (representação fidedigna e comparabilidade); NBC TSP 15, item 11.

7.3 Evidências

Sistema de Informações Municipais (SIM-AM) — execução orçamentária de 2025 por natureza de despesa; Sistema Integrado de Atos de Pessoal (SIAP) — folhas de pagamento das doze competências; resumos mensais da folha de pagamento; e Ofício nº 113/2026-SEFAZ, de 28 de agosto de 2026.

7.4 Possíveis causas

Não foram identificadas possíveis causas para o achado. O Município não apresentou manifestação de mérito que permitisse identificá-las, limitando-se a informar diligência em curso junto ao Departamento de Recursos Humanos.

7.5 Possíveis efeitos

- Comprometimento da fidedignidade da informação contábil por natureza de despesa, com prejuízo à comparabilidade entre entes e entre exercícios;
- Prejuízo aos controles que se apoiam no detalhamento da natureza, entre os quais o acompanhamento do gasto com contratos temporários e com serviços extraordinários;
- Redução da utilidade da informação para fins gerenciais, tendo em vista que a maior parte dos orçamentos municipais é aplicada em recursos humanos.

Não se identificou, no exercício examinado, efeito relevante sobre o montante da linha Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis, sobre o índice de despesa total com pessoal ou sobre o resultado financeiro do Município.

7.6 Comentários do gestor

Por meio do Ofício nº 113/2026-SEFAZ, de 28 de agosto de 2026, subscrito pelo Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, o Município informou, em síntese, que:

- Estão sendo adotadas as providências necessárias ao atendimento da solicitação constante do Relatório Preliminar – Análise de Consistência de Dados (Despesa com Pessoal e Obrigações Patronais) – Exercício 2025;
- A Secretaria da Fazenda encontra-se em diligência junto ao Departamento de Recursos Humanos para as providências pertinentes;
- Diante da necessidade de conclusão das providências, solicita a dilação do prazo para apresentação da manifestação.

O expediente não contesta as divergências apontadas, não apresenta justificativas nem encaminha documentos complementares.

7.7 Análise da equipe

7.7.1 Da natureza da manifestação

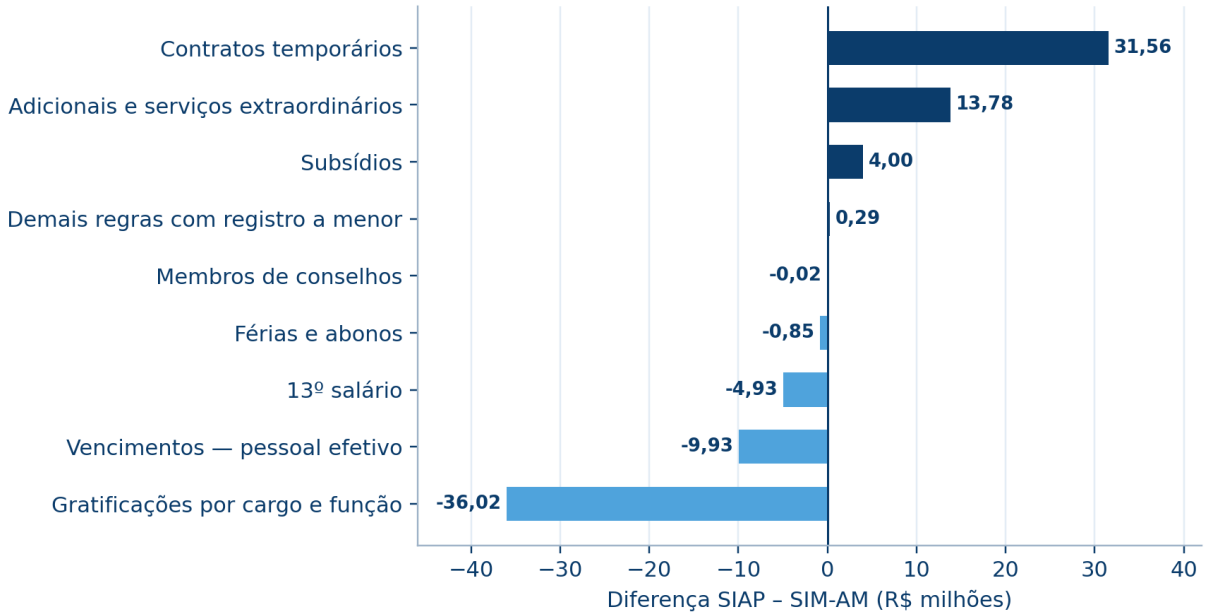
Embora o campo "Assunto" do Ofício nº 113/2026-SEFAZ faça referência à Informação nº 2430/23 – CMEX (Processo nº 452750/10), o seu teor reporta-se expressamente ao Relatório Preliminar do presente RCDF. Por isso, a equipe o recebeu como manifestação do Município no âmbito deste trabalho.

A manifestação limita-se a comunicar providências internas em curso e a solicitar dilação de prazo. Não traz elementos de fato ou de direito capazes de afastar, reduzir ou explicar as divergências apuradas. O pedido de dilação não indicou o prazo pretendido nem veio acompanhado de informações parciais ou de cronograma.

7.7.2 Do padrão das divergências

As divergências consolidadas no Anexo I apresentam padrão compatível com o registro contábil de verbas de pessoal em contas diversas das correspondentes à sua natureza. As diferenças a menor concentram-se em naturezas sem qualquer registro no SIM-AM, enquanto as diferenças a maior concentram-se nas contas de gratificação e de vencimentos do pessoal efetivo.

Gráfico 3 — Diferenças agrupadas por natureza: SIAP menos SIM-AM



Valores positivos indicam registro a menor no SIM-AM; valores negativos, registro a maior. Fonte: Tabela 2.

Os contratos temporários respondem por 63,6% das diferenças a menor. O confronto entre as regras destinadas a contratos temporários e as regras correspondentes de pessoal efetivo mostra que, nos três pares a seguir, o registro a menor na natureza 3.1.90.04 é acompanhado de registro a maior na conta correlata do elemento 11. Esse comportamento é compatível com a classificação de parte da despesa com contratos temporários em contas de pessoal efetivo, sem, contudo, explicar a totalidade das diferenças, as quais o Município não esclareceu.

Verba	Contrato temporário — 3.1.90.04 (R$)	Pessoal efetivo — 3.1.90.11 (R$)
Vencimentos (R20 × R19)	26.965.489,56	(9.934.480,28)
13º salário (R04 × R03)	2.889.953,39	(4.933.620,07)
Abono constitucional de férias (R02 × R01)	1.023.092,05	(361.100,91)
TOTAL	**30.878.535,00**	**(15.229.201,26)**

Tabela 3 — Diferenças nos pares de regras de contrato temporário e de pessoal efetivo. Valores positivos: registro a menor no SIM-AM; entre parênteses: registro a maior. Fonte: Anexo I.

De modo análogo, as contas de gratificação por exercício de cargos (3.1.90.11.31) e de funções (3.1.90.11.33) registram R$ 36.020.452,77 a mais do que as verbas correspondentes declaradas no SIAP. Destaca-se a regra R15, em que o SIAP declara R$ 936,21 e o SIM-AM registra R$ 25.307.454,42. A origem desse excesso não pôde ser identificada à falta de manifestação do Município.

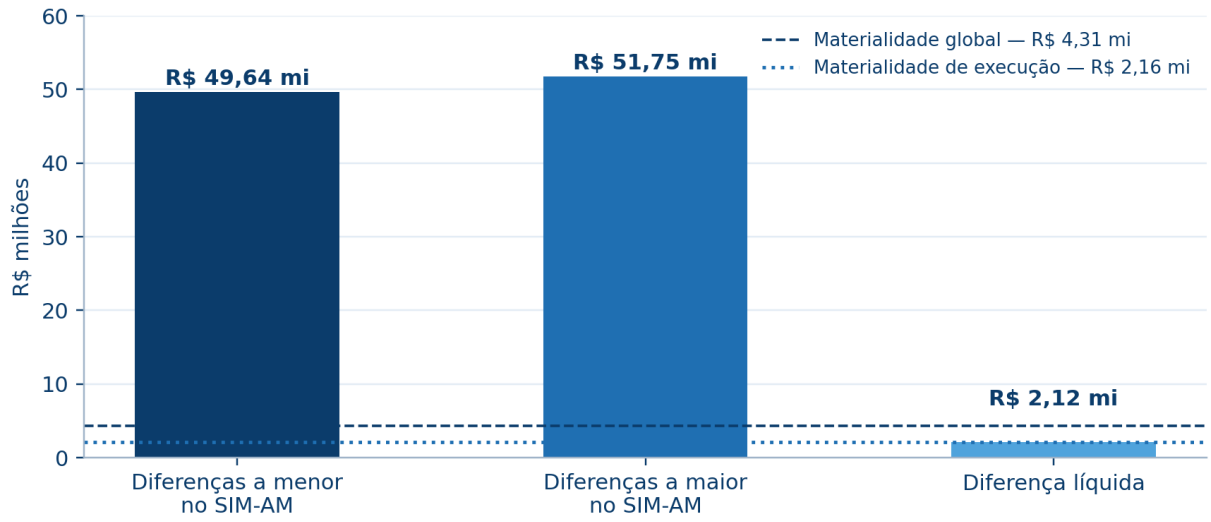
7.7.3 Da relevância da inconsistência e da ausência de efeito sobre a linha do RGF

A diferença líquida de R$ 2.119.388,75 é inferior à materialidade global e à materialidade de execução, o que não indica distorção relevante no montante da linha Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis. Os montantes brutos, contudo, equivalem a cerca de 11,5 e 12,0 vezes a materialidade global e representam aproximadamente 15,5% e 16,2% do volume de recursos examinado no SIAP, evidenciando a relevância da inconsistência no detalhamento da despesa por natureza.

Parâmetro	R$	× Mat. global	% base SIAP
Diferenças a menor no SIM-AM	49.635.472,64	11,5×	15,5%
Diferenças a maior no SIM-AM	51.754.861,39	12,0×	16,2%
Diferença líquida	**2.119.388,75**	**0,5×**	**0,7%**
Materialidade global	4.312.860,70	1,0×	—
Materialidade de execução	2.156.430,35	0,5×	—

Tabela 4 — Diferenças brutas e líquida em relação à materialidade. Base SIAP examinada: R$ 320.070.599,33.

Gráfico 4 — Diferenças brutas e líquida frente aos limites de materialidade



Fonte: Anexo I e Tabela 1. Elaboração da equipe.

7.7.4 Da manutenção da constatação

Diante do exposto, a equipe mantém integralmente a constatação formulada no Relatório Preliminar. Subsiste a inconsistência de classificação por natureza da despesa, cujos efeitos, embora relevantes no detalhamento da informação contábil, são específicos e não alcançam o montante da linha do RGF, o índice de despesa com pessoal ou o resultado financeiro do Município.

7.8 Conclusão do achado

Achado mantido. Mantida a inconsistência de classificação por natureza da despesa, não contestada pelo Município.

Oportunidades de melhoria

	Oportunidades de Melhoria
a)	Adotar, para os registros contábeis da despesa de pessoal, os desdobramentos correspondentes às verbas efetivamente pagas, revisando a correlação entre as verbas da folha e as contas 3.1.90.11.01.01, 3.1.90.11.31 e 3.1.90.11.33.
b)	Promover a segregação dos contratos temporários nas naturezas 3.1.90.04 e o registro dos adicionais (3.1.90.11.04, 3.1.90.11.09 e 3.1.90.11.10), dos subsídios (3.1.90.11.74 e 3.1.90.11.75) e dos serviços extraordinários (3.1.90.16.44) nas naturezas próprias.
c)	Instituir rotina de conciliação mensal entre a folha de pagamento, os dados transmitidos ao SIAP e os registros do SIM-AM, com atuação integrada do Departamento de Contabilidade e do Departamento de Recursos Humanos.

Tabela 5 — Oportunidades de melhoria

8. Conclusão

A Equipe conduziu uma revisão da consistência das informações financeiras relativas à Despesa com Pessoal do Município de Colombo, referente ao exercício de 2025. O objetivo da revisão foi aumentar o nível de confiança dos usuários nas informações financeiras relativas à despesa com pessoal reportadas pelo Município.

Para a execução do trabalho, foram utilizadas informações provenientes de bases de dados institucionais e de documentação complementar encaminhada pelos entes analisados. No caso da despesa com pessoal, as principais fontes compreenderam: (a) os dados declarados na folha de pagamento, captados por meio do SIAP; (b) os registros contábeis, orçamentários e financeiros constantes do SIM-AM; e (c) os documentos e esclarecimentos complementares encaminhados pelo Município.

A revisão resultou em um achado relativo à classificação por natureza da despesa. Verificou-se volume relevante de verbas remuneratórias registradas em contas diversas daquelas correspondentes à sua natureza, com diferenças brutas superiores a onze vezes a materialidade global. A diferença líquida, contudo, é inferior à materialidade de execução, razão pela qual os efeitos da inconsistência foram considerados específicos e não generalizados, fundamentando a conclusão com ressalva expressa na seção 4.

Instado a se manifestar, o Município limitou-se a informar diligência em curso junto ao Departamento de Recursos Humanos e a solicitar dilação de prazo, sem contestar as constatações nem apresentar justificativas ou documentos. A constatação preliminar foi, por isso, integralmente mantida.

Anexo I — Confronto por regra de análise

Município de Colombo — exercício de 2025. Valores em reais. Advertência quanto à leitura deste anexo: as diferenças consolidadas medem a aderência entre a verba paga e a conta contábil utilizada, e não a integridade do montante registrado.

Regra	Descrição	Conta contábil	SIAP	SIM-AM	Diferença
R01	Férias — Abono Constitucional	3.1.90.11.45	8.306.940,17	8.668.041,08	(361.100,91)
R02	Férias — Abono Const. — Contrato Temporário	3.1.90.04.14	1.023.092,05	—	1.023.092,05
R03	13º Salário	3.1.90.11.43	20.910.242,12	25.843.862,19	(4.933.620,07)
R04	13º Salário — Contrato Temporário	3.1.90.04.13	2.889.953,39	—	2.889.953,39
R05	13º Salário — Pensionista	3.1.90.03.03	—	—	—
R06	13º Salário — Inativo	3.1.90.01.06	—	—	—
R07	Adicional Insalubridade	3.1.90.11.10	2.825.161,50	—	2.825.161,50
R08	Adicional Noturno	3.1.90.11.04	750.826,68	—	750.826,68
R09	Adicional Periculosidade	3.1.90.11.09	504.796,31	—	504.796,31
R10	Adicional por Tempo de Serviço	3.1.90.11.37	23.064.236,91	23.007.830,49	56.406,42
R11	Hora Extra	3.1.90.16.44	9.702.748,03	—	9.702.748,03
R12	Hora Extra — Contrato Temporário	3.1.90.04.10	683.591,80	—	683.591,80
R15	Gratificação por Cargo em Comissão	3.1.90.11.31	936,21	25.307.454,42	(25.306.518,21)
R16	Gratificação por Função Comissionada	3.1.90.11.33	5.591.192,73	16.305.127,29	(10.713.934,56)
R17	Subsídios	3.1.90.11.74 / .75	4.558.145,78	553.431,59	4.004.714,19
R18	Subsídios — Membros de Conselhos	3.1.90.11.01.07	575.066,87	593.918,75	(18.851,88)
R19	Vencimentos — Pessoal Efetivo	3.1.90.11.01.01	207.522.326,65	217.456.806,93	(9.934.480,28)
R20	Vencimentos — Contrato Temporário	3.1.90.04.01	26.965.489,56	—	26.965.489,56
R21	Auxílio Saúde	3.3.90.08.11	121.622,95	—	121.622,95
R22	Abono de Permanência	3.1.90.11.07	879.213,03	795.427,76	83.785,27
R23	Proventos de Aposentadoria	3.1.90.01.01	—	—	—
R24	Pensão	3.1.90.03.01	—	—	—
R25	Licença Prêmio/Especial Indenizada	3.1.90.11.47 / 01.18 / 94.98.02	—	—	—
R26	Férias Indenizadas	3.1.90.11.42 / 94.98.01	3.171.732,10	3.462.844,75	(291.112,65)
R27	Férias — Abono Pecuniário	3.1.90.11.44	—	195.242,83	(195.242,83)
R28	Férias	3.1.90.11.46	23.284,49	—	23.284,49
	TOTAL		**320.070.599,33**	**322.189.988,08**	**(2.119.388,75)**

Fonte: SIAP e SIM-AM. Diferença = SIAP – SIM-AM; valores entre parênteses indicam registro a maior no SIM-AM. A correlação entre verbas, tipos de situação e tipos de ativo de cada regra consta do Relatório Preliminar.